DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Classificação	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.367, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP, DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID- 19 E QUE ATINGE TODO O ESTADO DE SÃO PAULO.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública, decretado pelo Governo do Estado de São Paulo, objetivando o combate ao coronavírus COVID-19 em todo território estadual;

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo Municipal poder dispor de medidas imediatas e urgentes, quando assim se fizer necessário, para atender às situações urgentes que possam ocorrer em virtude da propagação do coronavírus COVID- 19;

CONSIDERANDO que para o combate à propagação do COVID- 19 são necessárias não apenas medidas de combate e contenção como também de prevenção;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Itajobi-SP, para todos os fins de direito.

Art. 2°. Ficam mantidas e complementadas as disposições de natureza emergencial e de quarentena, anteriormente efetivadas pelo Executivo Municipal, objetivando o combate à pandemia provocada pelo COVID- 19.

Art. 3°. Em cumprimento às disposições legais vigentes, o Executivo Municipal enviará mensagem à Assembléia Legislativa do Estado comunicando o estado de calamidade pública por este ato decretado e requerendo o seu reconhecimento, na forma prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 01 de Abril de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIANA ALVES PORTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO
EDITAL BOLSA ESTÁGIO Nº 002/2020

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA UNIVERSITÁRIOS DE PEDAGOGIA PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Itajobi, através do Prefeito, Sr. Lairto Luiz Piovesana Filho, torna público a classificação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Bolsa Estágio nº 002/2020, conforme segue:

ESTÁGIO – PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato(a)
01º	ANA CAROLINA DA ROCHA
02º	ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO
03º	JULIANA THOMAZ DE AQUINO
04º	NICOLI MENEGUESSO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

05º CARLA CRISTINA NEGRI AISSA

06º MARIANA CARVALHO MARTINS

A convocação será publicada conforme a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social através do site oficial do município.

Itajobi, 31 de março de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

P R E F E I T O

Comunicados

COMUNICADO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI

O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi encaminhou Ofício Especial na data de 26 de março de 2020 sugerindo ao Departamento de Recursos Humanos a concessão coletiva de férias antecipadas aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Itajobi.

O Ofício Especial é integrante do Processo Administrativo nº 1775/2020 que foi apreciado por este Departamento de Recursos Humanos e encaminhado ao Senhor Prefeito para ciência e deferimento.

Considerando a publicação no Diário Oficial da União, de 22 de março de 2020, referente a Medida Provisória nº 927/2020, o mesmo foi deferido pelo Senhor Prefeito.

O Departamento de Recursos Humanos torna público aos profissionais do Magistério Público Municipal de Itajobi que às férias serão iniciadas no dia 06 de abril de 2020 por um período de 15 (quinze) dias.

Ficam, desta forma, todos os profissionais cientes deste comunicado, ficando desta forma dispensados e assinar o requerimento de férias em virtude do curto prazo para a elaboração, impressão e assinatura dos mesmos.

O Departamento de Recursos Humanos coloca-se a disposição desses profissionais para esclarecimentos de dúvidas.

Itajobi, 01 de abril de 2020.

Carlos Alberto Aparecido Piassi

Coordenador de Recursos Humanos